

**GP-RIM-0042/2024**

Sorocaba, 12 de janeiro de 2024

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 3386/2023, de autoria do nobre vereador Fernando Alves Lisboa Dini e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre o rompimento do contrato com o INCS (Instituto Nacional de Ciências da Saúde), instituição responsável pela gestão da UPA do Éden desde março de 2022, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos das Secretarias:

**Secretaria da Fazenda**

1) O contribuinte em referência possui diversos lançamentos tributários, especialmente relacionados ao ISSN. Destaca-se ainda que, parte desses lançamentos encontram-se com a exigibilidade suspensa em razão da existência de recursos administrativos ainda pendentes de julgamento.

Há ainda parcelamentos do referido tributo, bem como algumas parcelas vencidas. Ressalta-se que, pela complexidade e volume dos lançamentos, bem como pela judicialização do processo, nesta data, a SEFAZ não dispõe de informações mais detalhadas, fato este que demanda maior tempo para reunir os processos que tramitam por diversas secretarias, como a Secretaria Jurídica e de Administração.

**Secretaria da Saúde**

2) Foram pagas as notas nº 1326, com valor de 1.295.868,62, e nº 1325, com valor de 1.184.651,35, conforme consta do Portal da Transparência, sob o link: <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br/tdaportalclient.aspx?418>.

3) Segue anexa a decisão final que determina a rescisão unilateral do convênio após recurso da Entidade. As demais manifestações e pareceres encontram encartados no processo que foi alvo de busca e apreensão da Polícia Federal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

SOROCABA – SP

**JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE  
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022/3949-9)

Trata-se o presente de recurso administrativo apresentado pelo Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS) em face da notificação por parte desta Prefeitura, representada pela Secretaria da Saúde, da intenção de rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo acostado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022/3949-9, fundamentado com base nos Incisos I; II; V; VI; VII; VIII, e, em especial ao XII do Art. 78 da Lei de Licitações e Contratos (8.666/1993) firmado juntamente à empresa.

Sustenta a Prefeitura de Sorocaba que A INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022/3949-9, fundamenta-se em razão de interesse pública devidamente justificados em observância aos termos preconizados pela LLC:

*"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

*VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem*

---

*como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;*

*VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

*VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"*

Apresentou recurso o Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS) alegando - em suas palavras - que "até o momento, não há comprovação de qualquer irregularidade por parte da INCS." (referindo-se à investigação por parte da Controladoria Geral da União em conjunto a Polícia Federal, denominada SEPSIS). Sustenta o INCS - em suas palavras - que "atual estágio da investigação e a ausência de condenação ou descumprimento evidente das cláusulas contratuais, propomos a transformação da rescisão unilateral em uma rescisão amigável, preservando os interesses mútuos de ambas as partes." (sic).

Por fim, pleiteia "a reconsideração da intenção de rescisão unilateral, considerando a ausência de condenação e a disposição da INCS em cooperar plenamente com as autoridades competentes." e a "A designação de uma audiência para discutir a possibilidade de uma rescisão amigável, visando a preservação dos interesses de ambas as partes."

**É o relato.**

Considerando que a decisão desta Municipalidade não pauta-se apenas na Operação deflagrada pela Polícia Federal e Controladoria Geral da União, e sim, uma cíclica relação de notificações e orientações, as quais reiteradamente culminaram em sanções (tais como aplicação de multas), bem como o inequívoco mal estar a política municipal de Saúde Pública causada pela inexecução parcial do projeto básico na Unidade de Pronto Atendimento do Éden, noticiados na imprensa local e juntados nos autos - que este momento encontram-se apreendidos pela douda PF.

Portanto, **DECIDO** em conformidade a lei, **CONHECER** o recurso da licitante **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - INCS**, e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, devendo a entidade emitir o aviso prévio dos colaboradores impreterivelmente no dia 08 de Dezembro de 2023.

DETERMINO que a entidade resguarde todos os direitos trabalhistas e rescisórios dos trabalhadores, com as devidas quitações, sob pena de eventuais novas sanções e bloqueio de valores - se houverem.

Palácio dos Tropeiros, 07 de Dezembro de 2023.

**CLAUDIO POMPEO  
CHAGAS**  
DIAS:21861209843  
**Cláudio Pompeo Chagas Dias**  
**Secretário de Saúde.**

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO POMPEO CHAGAS  
DIAS:21861209843  
Dados: 2023.12.07 18:34:37 -03'00'